

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CEC 08.952.421/0001-68 - 225-0888/0885/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 013/90-CEPE/UEMA

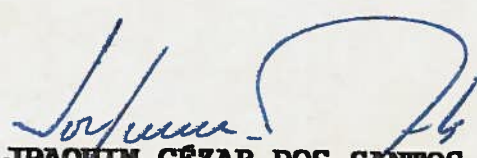
DISPENSA DA 1ª ETAPA DO I VESTIBULAR DE 1991, CANDIDATOS DO PROJETO S.O.S. 2º GRAU, ANO III.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
DE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando decisão do referido Conselho em sessão
realizada em 16 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Serão dispensados, excepcionalmente, da 1ª Etapa do I Vestibular de 1991, os candidatos classificados na 1ª Etapa do III Vestibular de 1990, participantes do Projeto S.O.S 2º Grau, Ano III, em São Luís, Caxias, Imperatriz e Bacabal, e que tenham logrado aprovação no curso com a média mínima 5 (cinco) e atendidas as demais exigências regimentais.
- Art. 2º - A Coordenação do Projeto S.O.S. 2º Grau, Ano III, sob sua responsabilidade, encaminhará à COPEAVE, a relação nominal dos candidatos que se enquadrarem no que preceitua o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, 16 de novembro de 1990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS
Presidente.